



MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1.899/2011-PMM

INSTITUE O "DIA MUNICIPAL DO JOVEM ADVENTISTA", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído no calendário do Município de Macapá o "DIA MUNICIPAL DO JOVEM ADVENTISTA", a ser comemorado, anualmente, no terceiro sábado do mês de setembro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.


Art. 3º Fica a critério da coordenação de Jovem "Pólo VII", coordenar juntamente com os demais diretores de jovem o evento do dia do JOVEM ADVENTISTA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em 15 de setembro 2011.


ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá

DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA / CMM
RECEBIDO 29/09/2011
Às _____ horas


Prof. Lei nº 060111-CMM - Ver. Rilton Amanatás